



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

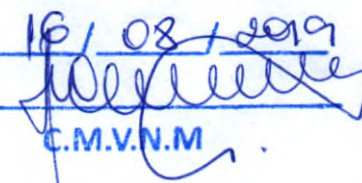
LEITURA

Mensagem nº 057-GP/2019
Em 16 de agosto de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 16/08/2019

C.M.V.N.M.

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 4.321.568,53** (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais, cinquenta e três centavos), conforme quadro demonstrativo do excesso apurado pelo setor de Contabilidade do município, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes de material de consumo, folha de pagamento de servidores, obrigações patronais, contribuições patronais e outros serviços de terceiros pessoa jurídica (transporte escolar) e auxílio alimentação.

Vale salientar que o valor do excesso de arrecadação apurado, deu-se em decorrência de estimativas de receitas superiores ao previsto no orçamento vigente conforme tabelas anexas

Esperando que a presente proposição mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 16 de agosto de 2019.



CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 057 -GP/2019

Em 16 de agosto de 2019

**“Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por excesso de
arrecadação no Orçamento Vigente”**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 4.321.568,53** (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais, cinquenta e três centavos), conforme quadro demonstrativo do excesso apurado pelo setor de Contabilidade do município, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes de material de consumo, folha de pagamento de servidores, obrigações patronais, contribuições patronais e outros serviços de terceiros pessoa jurídica (transporte escolar) e auxílio alimentação.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – ED. 25%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	390.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	400.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	80.000,00
12.3610016.2031	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	1.050.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	25.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	370.000,00

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12.3660016.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA-FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	13.162,93
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	25.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	5.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E TRÂNSITO	
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP	
3.3.90.30	Material de consumo	240.000,00
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	
3.3.90.30	Material de consumo	80.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	50.082,32
25.7520004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	283.323,28
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	470.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	66.900,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	355.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	8.100,00
	TOTAL	4.321.568,53

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019)** e **Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 16 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei 057-61
16/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 108/SEMFA/19

Em, 14 de Agosto de 2019.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar de vossa Senhoria que seja feito projeto de lei, por excesso de arrecadação do programas Cosip Iluminação Pública, conforme tabela abaixo e Planilha Anexa

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(1) Orçado – 2019	429.418,67
(2) Receita Arrecadada – 2019 até 30/04/2019	237.580,65
(3) Previsão de Arrecadação no Exercício de 2019 (2/4*12)	712.741,95
(4) Excesso de Arrecadação Previsto (3-1)	283.323,28

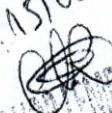
O valor do excesso do Iluminação Pública, devera suplementar a ficha nº 341 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Manut. das Atividades da Iluminação Publica. Que cubra as despesas com energia do Município de Nova Mamoré (sede), Distrito de Nova Dimensão, Distrito de Jacinópolis, Distrito de Palmeiras e Distrito de Araras.

Sem outro particular para o momento e contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Jose De Oliveira De Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nº 4240/GP/2019
Prefeitura de Nova Mamoré - RO

Ao Exmº Srº
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
MD- Prefeito Municipal
Nova Mamoré – RO

Autorigo
15/08/2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal
Nova Mamoré - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM 15/08/19



Assinatura



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Balancete da Receita de 01/01/2019 à 31/07/2019

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	ARRECADADA 30/04/2019	ATE	D I F E R E N Ç A		
							PREVISÃO ARRECADADA MESES	DE 12 PREVISTO	EXCESSO ARRECADADA DE
RECEITA									
20	1.2.4.0.00.1.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	429.418,67	429.418,67	237.580,65		712.741,95	283.323,28	
***	TOTAL ORÇAMENTÁRIO		429.418,67	429.418,67	237.580,65		712.741,95	283.323,28	


José De Oliveira De Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nº. 4240/GP/2017
Prefeitura de Nova Mamoré - RO


JOSÉ DE OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura de Nova Mamoré - RO

17-057
16/08/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 109/SEMFA/19

Em, 14 de Agosto de 2019.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar de vossa Senhoria que seja feito projeto de lei, por excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme tabela abaixo. e Planilha Anexa

FUNDEB

(1) Orçado – 2019	15.639.334,59
(2) Receita Arrecadada – 2019 até 31/07/2019	9.973.540,22
(3) Previsão de Arrecadação no Exercício de 2019 (2/7*12)	17.097.497,52
(4) Excesso de Arrecadação Previsto (3-1)	1.458.162,93

O valor do excesso do Fundeb, devera suplementar as ficha conforme tabela abaixo. Para atender folha de pagamento do FUNDEB 60%.

SUPLEMENTAR			
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA	FICHA	VALOR
Mant. Da Atividades Fundeb 60%	3.1.90.11	135	1.050.000,00
Mant. Da Atividades Fundeb 60%	3.1.90.13	136	25.000,00
Mant. Da Atividades Fundeb 60%	3.1.91.13	137	370.000,00
Mant. Das Atividades Fundeb 60% Eja	3.1.90.11	180	13.162,93

Sem outro particular para o momento e contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, desde já agradecemos.

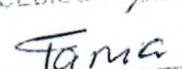
Atenciosamente,


José De Oliveira De Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nº. 4240/GP/2019
Prefeitura de Nova Mamoré - RO

autoriza em
15/08/2019


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
MD- Prefeito Municipal
Nova Mamoré - RO

Ao Exmº Srº
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
MD- Prefeito Municipal
Nova Mamoré – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 15/08/19

Assinatura



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Balancete da Receita de 01/01/2019 à 31/07/2019

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	ARRECADADA 30/07/2019	ATE	D I F E R E N Ç A		
							PREVISAO ARRECADACAO MESES	DE 12 PREVISTO	EXCESSO DE ARRECADACAO
65	1.7.5.8.01.1.1.01.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.443.502,31	5.443.502,31	3.337.867,41		5.722.058,42		278.556,11
66	1.7.5.8.01.1.1.02.	TRANSFERENCIAS DE REC. COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB	10.142.654,39	10.142.654,39	6.588.988,17		11.295.408,29		1.152.753,90
67	1.7.5.8.01.1.1.03.	TRANSF. MULT. FUNDEB IPI/EXP	37.372,90	37.372,90	25.899,32		44.398,83		7.025,93
68	1.7.5.8.01.1.1.04.	TRANSF. MULT. FUNDEB ITCMD	15.804,99	15.804,99	20.785,32		35.631,98		19.826,99
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			15.639.334,59	15.639.334,59	9.973.540,22		17.097.497,52		1.458.162,93

José De Oliveira De Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nº. 4240/GP/2019
Nova Mamoré


José De Oliveira De Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Nova Mamoré



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Antônio em:
15/08/2019
[Assinatura]
Pref. do Município de Nova Mamoré

Memorando nº 110/SEMFP/19

Em, 14 de Agosto de 2019.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar de vossa Senhoria que seja feito projeto de lei, por excesso de arrecadação recurso próprio, conforme tabela abaixo e Planilha Anexa

Recurso Proprio.

(1) Orçado – 2019	31.017.487,97
(2) Receita Arrecadada – 2019 até 31/07/2019	19.598.159,83
(3) Previsão de Arrecadação no Exercício de 2019 (2/7*12)	33.597.570,29
(4) Excesso de Arrecadação Previsto (3-1)	2.580.082,32

O valor do excesso de Recursos Próprio, devera suplementar as ficha conforme tabela abaixo. Para atender folha de pagamento, energia elétrica, massa asfáltica, iluminação publica e transporte escolar.

SUPLEMENTAR			
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA	FICHA	VALOR
Mant. Das Ativid. Comad	3.1.90.11	48	100.000,00
Mant. Das Ativid. Comad	3.1.91.13	48 51	50.000,00
TOTAL			150.000,00

SUPLEMENTAR			
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA	FICHA	VALOR
Mant. Das Ativid. 25%	3.1.90.11	111 125	390.000,00
Mant. Das Ativid. 25%	3.1.91.13	115 128	50.000,00
Mant. Das Ativid. 25%	3.3.90.46	122 134	80.000,00
Mant. Das Ativid. 25%	3.3.90.39	121	400.000,00
TOTAL			920.000,00

SUPLEMENTAR			
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA	FICHA	VALOR
Mant. Das Ativid. Semutas	3.1.90.11	267	100.000,00
Mant. Das Ativid. Semutas	3.1.90.11	270	25.000,00
Mant. Das Ativid. Semutas	3.3.90.46	277	5.000,00
TOTAL			130.000,00

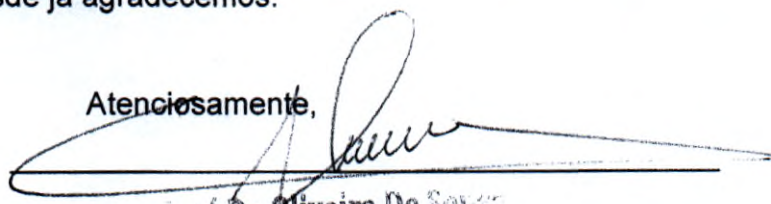
SUPLEMENTAR			
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA	FICHA	VALOR
Mant. Das Ativid. Adm	3.3.90.39	56	100.000,00
Mant. Das Ativid. Gab. Prefeito	3.3.90.30	25	10.000,00
Mant. Das Ativid. Comosp	3.3.90.30	330	240.000,00
Mant. Das Ativid. Semtran	3.3.90.30	335	80.000,00

Mant. Das Ativid. Semtran	3.3.90.39	337	50.082,32 ✓
TOTAL			480.082,32

SUPLEMENTAR			
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA	FICHA	VALOR
Mant. Das Ativid. Semusa	3.1.90.11	207 ✓	470.000,00
Mant. Das Ativid. Semusa	3.1.90.13	208 ✓	66.900,00
Mant. Das Ativid. Semusa	3.1.91.13	210 ✓	355.000,00
Mant. Das Ativid. Semusa	3.3.90.46	217 ✓	8.100,00
TOTAL			900.000,00

Sem outro particular para o momento e contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


José De Oliveira De Souza
 Secretário Municipal de Fazenda
 Decreto Nº. 4240/GP/2011
 Prefeitura de Nova Mamoré - RO

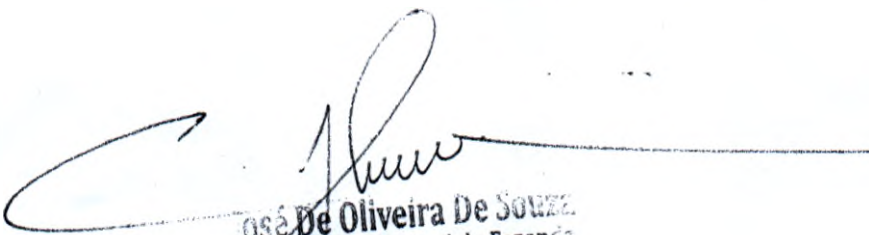
Ao Exmº Srº
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
 MD- Prefeito Municipal
 Nova Mamoré – RO



PREFEITURA DE NOVA MAMORE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO

Balancete da Receita de 01/01/2019 a 31/07/2019

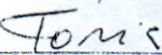
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	ARRECADADA 30/07/2019	ATE	DIFERENÇA		
							PREVISÃO ARRECADADAÇÃO	DE 12 MESES	EXCESSO ARRECADADAÇÃO
2	1.1.1.3.03.1.1.00.	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	502.701,58	502.701,58	320.392,70		549.244,63		46.543,05
3	1.1.1.3.03.4.1.00.	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	130.333,85	130.333,85	150.546,64		258.079,95		127.746,10
1	1.1.1.8.01.1.1.00.	IPITU - PRINCIPAL	302.942,58	302.942,58	191.788,15		328.779,69		25.837,11
71	1.1.1.8.01.1.2.00.	IPITU - MULTAS E JUROS DE MORA	9.102,17	9.102,17	1.421,97		2.437,66		6.664,51
78	1.1.1.8.01.1.3.00.	IPITU - DÍVIDA ATIVA	305.328,60	305.328,60	284.178,97		487.163,95		181.835,35
73	1.1.1.8.01.1.4.00.	IPITU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	54.590,41	54.590,41	8.839,55		15.153,51		39.436,90
4	1.1.1.8.01.4.1.00.	ITBI - PRINCIPAL	187.539,88	187.539,88	193.109,67		331.045,15		143.505,27
5	1.1.1.8.02.3.1.01.	ISS - PROPRIO	1.187.463,59	1.187.463,59	462.222,44		792.381,33		395.082,26
6	1.1.1.8.02.3.1.02.	ISS - SIMPLES NACIONAL	75.000,00	75.000,00	51.071,51		87.551,16		12.551,16
72	1.1.1.8.02.3.2.00.	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	12.652,18	12.652,18	7.421,67		12.722,86		70,68
79	1.1.1.8.02.3.3.00.	ISS - DÍVIDA ATIVA	174.372,74	174.372,74	49.262,85		84.450,60		89.922,14
74	1.1.1.8.02.3.4.00.	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA A	12.273,14	12.273,14	34.307,93		58.813,59		46.540,45
7	1.1.2.1.01.1.1.01.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	1.542,87	1.542,87	0,00		-		1.542,87
9	1.1.2.1.01.1.1.02.	TAXA DE LICENCA FUNC. ESTAB. COMERCIAIS, INDUSTRIAIS	180.831,91	180.831,91	145.657,32		249.698,26		68.866,35
10	1.1.2.1.01.1.1.03.	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	31.395,60	31.395,60	24.040,41		41.212,13		9.816,53
11	1.1.2.1.01.1.1.04.	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	120.651,93	120.651,93	6.205,66		10.838,27		110.013,66
13	1.1.2.1.01.1.1.05.	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	6.093,33	6.093,33	0,00		-		6.093,33
8	1.1.2.1.01.1.1.06.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	7.261,41	7.261,41	1.388,31		2.379,96		4.881,45
16	1.1.2.2.01.1.1.01.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	35.453,19	35.453,19	87.232,09		149.540,73		114.087,54
14	1.1.2.2.01.1.1.02.	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	32.237,19	32.237,19	44.256,02		75.867,46		43.630,27
15	1.1.2.2.01.1.1.03.	TAXA DE CEMITERIO	1.831,52	1.831,52	297,54		510,07		1.321,45
17	1.1.2.2.01.1.1.04.	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.394,93	2.394,93	0,00		-		2.394,93
29	1.7.1.8.01.2.1.01.	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	15.738.873,52	15.738.873,52	9.435.182,61		16.174.598,76		435.725,24
30	1.7.1.8.01.5.1.01.	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	35.232,26	35.232,26	5.380,82		9.224,26		26.008,00
31	1.7.1.8.01.8.1.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.891,43	18.891,43	6.333,69		10.857,75		8.033,68
32	1.7.1.8.02.2.1.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSO	5.126,40	5.126,40	9.727,57		16.675,83		11.549,43
33	1.7.1.8.02.6.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PF	131.603,88	131.603,88	130.621,14		223.921,95		92.318,07
34	1.7.1.8.02.9.1.01.	COTA PARTE FOMENTO EXPORT. - FEX	72.294,17	72.294,17	0,00		-		72.294,17
58	1.7.1.8.06.1.1.01.	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - PROPRIO	14.516,72	14.516,72	0,00		-		14.516,72
60	1.7.2.8.01.1.1.01.	COTA PARTE ICMS - PROPRIO	10.126.654,74	10.126.654,74	6.965.191,71		11.940.328,65		1.813.673,91
61	1.7.2.8.01.2.1.01.	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.252.877,22	1.252.877,22	873.373,98		1.497.212,54		244.335,32
62	1.7.2.8.01.3.1.01.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PROPRIO	49.357,15	49.357,15	35.255,84		60.438,58		11.081,43
63	1.7.2.8.01.4.1.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM	102.499,30	102.499,30	41.305,36		70.809,19		31.690,11
129	1.9.2.1.01.1.1.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	3.125,40		5.357,83		5.357,83
77	1.9.2.2.99.1.0.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.202,51	10.202,51	13.911,03		23.847,48		13.644,97
84	1.9.9.0.99.1.1.01.	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	55.680,43	55.680,43	10.493,41		17.988,70		37.691,73
83	1.9.9.0.99.1.1.02.	RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	83,80		143,66		143,66
80	1.9.9.0.99.1.3.01.	OUTRAS RECEITAS - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	29.683,64	29.683,64	0,00		-		29.683,64
81	1.9.9.0.99.1.3.21.	DAVA NT - ALMIR RODRIGUES DA SILVA PROC. 0156/2011-TC	0,00	0,00	3.037,01		5.206,30		5.206,30
125	1.9.9.0.99.1.3.23.	DAVANT - MARLENE MARTINS FERREIRA PROC. 1982/2015-TC	0,00	0,00	1.495,06		2.562,96		2.562,96
126	1.9.9.0.99.1.3.24.	DANT - AIRISVALDO FIGUEIREDO DE ARAUJO PROC. 0156/20	0,00	0,00	422,84		724,87		724,87
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO.			31.017.487,97	31.017.487,97	19.598.159,83		33.597.570,29		2.580.082,32


José de Oliveira De Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nº. 4240/GP/2011
Prefeitura de Nova Mamore

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM 15/08/19


Assinatura


Cláudio Leme da Rocha
Vice-Prefeito de Nova Mamore